

**Parecer do Comité Económico e Social Europeu sobre «A situação do emprego na agricultura da União Europeia e dos países candidatos — propostas de acção para 2010»**

(2004/C 108/21)

Em 23 de Janeiro de 2003, o Comité Económico e Social decidiu, em conformidade com o n.º 2 do artigo 29.º do Regimento, elaborar um parecer sobre «A situação do emprego na agricultura da União Europeia e dos países candidatos — propostas de acção para 2010».

Incumbida da elaboração dos correspondentes trabalhos, a Secção Especializada de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Ambiente emitiu parecer em 18 de Dezembro de 2003, do qual foi relator Hans-Joachim WILMS.

Na 405.ª reunião plenária de 28 e 29 de Janeiro de 2004 (sessão de 29 de Janeiro), o Comité Económico e Social Europeu adoptou por 65 votos a favor, 2 votos contra e nenhuma abstenção o seguinte parecer:

## 1. Introdução

1.1 A organização da agricultura e o desenvolvimento rural fazem parte dos problemas mais prementes que se colocam com o alargamento da União Europeia a Leste. A adaptação da agricultura da Europa Central às condições da UE terá repercussões para praticamente todas as áreas de actividade do espaço rural, que sofrerão profundas transformações nos países candidatos à adesão.

1.2 Por outro lado, o alargamento da União Europeia a Leste trará também a oportunidade de solucionar os problemas económicos e estruturais da agricultura na Europa Central através de uma política bem direccionada.

1.3 Tanto o aumento do número de pessoas afectas à agricultura — quer agricultores quer trabalhadores — que este alargamento trará, como a inerente reestruturação do sector farão intensificar a concorrência entre agricultores e em volta de postos de trabalho, o que poderá ter repercussões graves no tecido económico e social da agricultura europeia e nos sistemas de segurança social.

1.4 A propósito da elaboração do presente parecer, o CESE realizou uma audição pública, na qual peritos de vários países candidatos informaram sobre a respectiva situação nacional. Foram especialmente abordadas as seguintes questões:

- o elevado desemprego na agricultura;
- a alta taxa de pobreza no espaço rural e o êxodo rural;
- os volumosos fluxos de migrantes de Leste para Ocidente;
- o baixo nível da segurança social no sector agrícola e a elevada idade média dos seus trabalhadores;
- a qualificação insuficiente dos trabalhadores;
- a subcapitalização das explorações e
- a falta de estruturas da sociedade civil.

1.5 O teor dessas intervenções contrasta com os relatórios oficiais da Comissão, tendo ficado claro que, precisamente no espaço rural, as pessoas que aí residem avaliam a sua situação em moldes bem piores dos em que aparece descrita nos documentos. Mas as intervenções deixaram igualmente entrever uma nota de optimismo no impulso ao desenvolvimento esperado da adesão à UE.

1.6 Um problema central do alargamento a Leste é o fosso existente entre os rendimentos dos actuais e dos futuros Estados-Membros, agravado pela elevada percentagem de população destes últimos activa na agricultura. É de contar com fenómenos de concentração de empresas e rupturas estruturais que, a não se agir, agravarão o desemprego nas zonas rurais dos países candidatos e a situação do mercado de trabalho nos actuais Estados-Membros.

1.7 É igualmente de prever um agudizar da discrepância entre o nível de vida nas metrópoles e nas zonas rurais periféricas. Actualmente o desemprego no sector agrícola é superior ao de outros sectores, e nas regiões rurais as possibilidades de trabalho não agrícola são praticamente inexistentes.

1.8 O resultado desta evolução será um depauperamento adicional do espaço rural, e não apenas numa perspectiva económica. E também o capital humano se modificará: quer os jovens quer as pessoas com qualificações migrarão para regiões mais prósperas.

1.9 Nos próximos anos será necessário redobrar esforços na luta contra o desemprego. Para tal, importa em particular tirar melhor partido das potencialidades existentes e, por via da acção política, retirar sinergias dos recursos e programas disponíveis. Os parceiros sociais poderiam cooperar com outros actores regionais, colocando o seu saber profissional e a sua experiência na identificação de possibilidades ao serviço da formação e aplicação de novas ideias. O contacto com programas de maior envergadura e com as autoridades que os administram ajudá-los-á a concretizar os seus projectos.

## 2. Situação de partida

### 2.1 Uma agricultura competitiva e sustentável

2.1.1 A Agenda 2000 foi a grande dinamizadora da viragem na Política Agrícola Comum (PAC). Muitos encaram com cepticismo o caminho encetado. É porém evidente que, na perspectiva do alargamento, e perante a pressão internacional actual (negociações da OMC), importa encontrar na política agrícola novas formas de garantir a competitividade do sector tanto nos actuais como nos futuros Estados-Membros. Numa agricultura multifuncional, a economia sustentável é o «paradigma da política agrícola» <sup>(1)</sup>.

2.1.2 Não obstante, nos países candidatos ainda se verifica grande necessidade de adaptação do sistema agrícola para poder cumprir as normas europeias, sendo as práticas agrícolas, o pagamento regular das ajudas financeiras, as normas de qualidade e o respeito pelo ambiente os domínios que maiores preocupações suscitam <sup>(2)</sup>.

### 2.2 Uma agricultura sustentável só pode funcionar no quadro de uma política integrada em prol do espaço rural

2.2.1 O espaço rural é palco do empenho de muitos actores e muitas são as possibilidades de apoio à disposição, algumas das quais, como os fundos estruturais, deveriam ser melhor aproveitadas. A falta de iniciativas integradas para poder tirar efectivamente partido das potencialidades que se apresentam é realmente criticável.

2.2.2 A importância económica do espaço rural não se limita ao sector agrícola propriamente dito. Com cada euro ganho na agricultura é criado valor acrescentado a montante e a jusante e também aí criado emprego. E de cada posto de trabalho na agricultura dependem, a montante e a jusante, outros 4 ou 5.

### 2.3 Garantia dos rendimentos dos agricultores

2.3.1 «Ao nível da União Europeia a 15, a capitação dos rendimentos agrícolas tem conhecido uma evolução bastante favorável desde o início do processo de reforma. Todavia, essa evolução positiva esconde a importância crescente das ajudas directas no rendimento agrícola, bem como variações consideráveis de país para país, de região para região e de sector para sector.

2.3.2 Dado que os ganhos comerciais, por si só, não são suficientes para assegurar um nível de vida aceitável a muitas famílias rurais, as ajudas directas continuam a desempenhar um papel central na garantia de um nível de vida equitativo e na estabilização dos rendimentos da comunidade agrícola» <sup>(3)</sup>.

<sup>(1)</sup> Cf. parecer do CESE «Uma política para a consolidação do modelo agrícola europeu», JO C 368, de 20/12/1999, pp. 76-86.

<sup>(2)</sup> Relatório global da Comissão Europeia para acompanhamento da preparação dos países candidatos para a adesão à UE, de 2003.

<sup>(3)</sup> Comunicação da Comissão ao Conselho e ao Parlamento Europeu «Revisão intercalar da Política Agrícola Comum», COM(2002) 394 final, p. 7.

2.3.3 A evolução positiva dos rendimentos na agricultura não pode, porém, escamotear o facto de os rendimentos terem evoluído mais favoravelmente noutros sectores e de a agricultura ter ficado aquém da evolução geral.

### 2.4 O emprego na agricultura

2.4.1 Com a incorporação dos países candidatos, a taxa média de emprego da UE baixará e a taxa de desemprego aumentará. A agricultura põe um problema especial: enquanto na Europa dos 15 a percentagem da população activa na agricultura é de 4,1 %, ela é de 13,2 % nos dez países candidatos (ou de 20,8 %, se se incluir a Roménia e a Bulgária). Após o alargamento, essa percentagem passará para 5,5 % na UE a 25 (e para 7,6 % na UE a 27) <sup>(4)</sup>.

2.4.2 Se não se agir, o já bastante elevado nível de desemprego no espaço rural continuará a aumentar.

2.4.3 «Prevê-se que o sector agrícola da maior parte dos países candidatos sofra um importante processo de reestruturação nos próximos anos (com ou sem alargamento), o que dará origem a pressões estruturais nas áreas rurais destes países» <sup>(5)</sup>.

2.4.4 Na actual UE só já há 5,5 milhões de agricultores com o estatuto de empresário em nome individual (4 milhões nos países candidatos). O número de pequenos agricultores não cessa de diminuir, um processo que se espera inclusivamente vir a intensificar-se nos novos Estados-Membros após consumada a adesão. Os empregadores no sector agrícola europeu perfazem cerca de 1 milhão (80 000 nos países candidatos).

2.4.5 A Europa dos 15 conta cerca de 1 milhão de trabalhadores agrícolas efectivos a descontar para a segurança social (nos 10 países candidatos, são cerca de 550 000). O alargamento fará alterar a proporção existente entre pequenos agricultores e trabalhadores (mais dos últimos para menos dos primeiros).

2.4.6 O CESE tem abordado regularmente a situação dos trabalhadores agrícolas sazonais. Apesar dos vários pedidos feitos à Comissão, não é possível dispor de dados exactos sobre o número, a origem, os rendimentos e as condições de protecção social dos trabalhadores sazonais na Europa. O número de trabalhadores sazonais na agricultura europeia é actualmente estimado em cerca de 4,5 milhões de pessoas, o que corresponde a, no mínimo, 100 000 trabalhadores a tempo inteiro, dos quais 420 000 vêm de países europeus terceiros e 50 000 de fora da Europa. Nos países candidatos, supõe-se que o número de trabalhadores sazonais se eleve a 250 000, sendo também elevado o número dos ilegais, principalmente oriundos da Rússia, da Ucrânia e da Bielorrússia.

2.4.7 Particularmente preocupante é o número crescente de imigrantes ilegais de países terceiros, e sobretudo da Rússia, da Ucrânia e da Bielorrússia. Só na República Checa foi já estimado em 250 000.

<sup>(4)</sup> Cf. Comunicação da Comissão «Segundo Relatório Intercalar sobre a Coesão Económica e Social», COM(2003) 34 final, p. 14.

<sup>(5)</sup> Idem.

2.4.8 Na audição realizada foi referido que precisamente o sector agrícola dos países candidatos conta com força de trabalho que não consta das estatísticas, por se tratar de ajudantes não remunerados.

2.4.9 Entre o sector privado e o sector público surgiu, nos últimos anos, um terceiro sector económico, no qual indivíduos contribuem voluntariamente para o bem da comunidade. Desse empenho nasceram já inúmeras empresas, registando crescente número de trabalhadores. Estas organizações e empresas da «economia social», ou do chamado «terceiro sector»<sup>(6)</sup> estão particularmente vocacionadas para o espaço rural. Com efeito, trate-se de associações para preservação da cultura e dos costumes locais, promoção de localidades com interesse turístico e cultural, animação de jovens, ou de cooperativas para comercialização colectiva de produtos agrícolas, estas organizações são cada vez mais úteis para a vida económica, social, cultural e ecológica do mundo rural. De resto, a importância económica deste sector já foi por diversas vezes salientada pela Comissão Europeia<sup>(7)</sup>.

2.4.10 É neste contexto que a Comissão remete para a dimensão local do emprego<sup>(8)</sup> no quadro da sua estratégia para o emprego. As zonas rurais continuam a apresentar os mais altos índices de desemprego e os mais baixos níveis de vida, mas continuam a faltar estratégias para pôr em prática iniciativas locais de emprego nessas zonas. Por outro lado, admita-se ainda que pouca ou nenhuma importância têm sido prestada ao espaço rural e ao sector agrícola nos programas de acção nacional ou local para o emprego.

## 2.5 Rendimentos agrícolas

2.5.1 Se na actual União Europeia já se verificam consideráveis diferenças nos rendimentos agrícolas entre as regiões, na Europa alargada essas diferenças acentuar-se-ão mais ainda, mas de empresa para empresa ou até entre trabalhadores.

2.5.2 «Garantir um nível de vida equitativo à comunidade agrícola e contribuir para a estabilidade do rendimento agrícola continuam a ser objectivos fundamentais da PAC»<sup>(9)</sup>. Certo. É, contudo, de reçar que sejam precisamente os rendimentos das explorações mais pequenas a sofrer os maiores golpes.

<sup>(6)</sup> Entre as empresas e organizações do «terceiro sector» ou da «economia social» incluem-se entidades socioeconómicas tendo essencialmente em comum os seguintes princípios: ausência de fins lucrativos, independência dos sectores privado e público, procura de uma forma organizacional mais participativa e vocação para a prestação de um serviço à comunidade. Estas organizações satisfazem necessidades e oferecem serviços de interesse público não cobertos pelo mercado. Para o efeito, é iniciada uma actividade económica e são contratados colaboradores. Trata-se em regra geral de pequenas e médias empresas sediadas em comunidades locais e empenhadas no desenvolvimento regional sustentável (Vd. nota de rodapé 5).

<sup>(7)</sup> Por exemplo, na Comunicação da Comissão «Acção local em prol do emprego — Uma dimensão local para a Estratégia Europeia de Emprego», COM(2000) 196 final.

<sup>(8)</sup> Idem.

<sup>(9)</sup> Vd. nota de rodapé 2.

2.5.3 O CESE tem reiteradamente criticado e lamentado que os trabalhadores agrícolas não sejam considerados nos relatórios da Comissão, se também eles são directamente afectados por todas estas transformações económicas e estruturais. Com efeito, não existem quaisquer relatórios sobre as variações nos rendimentos dos trabalhadores agrícolas nem sobre a sua situação social.

2.5.4 As diferenças de nível de vida entre as diversas regiões da Europa poderão, a longo prazo, comprometer convenções colectivas sectoriais e, conseqüentemente, acordos colectivos em geral. Quanto menos puder ser decidido pelos parceiros sociais em negociações livres, mais necessidade haverá — a fim de evitar o depauperamento geral — de regulamentação estatal, por exemplo, sob as mais diversas formas de regulação do salário mínimo.

2.5.5 Enquanto no Noroeste da Europa (Países-Baixos ou Dinamarca) o nível salarial é relativamente elevado, já na Europa Central (Eslovénia ou Polónia), não atinge um quarto daquele. Ora, estas diferenças poderão criar distorções na estrutura salarial nos países situados entre essas duas Europas, na «fronteira da prosperidade», como é o caso da Alemanha, da Áustria e da Itália (setentrional).

2.5.6 Os acordos colectivos são celebrados a diferentes níveis consoante os países: enquanto nos Países-Baixos, por exemplo, as convenções colectivas são celebradas a nível central, na Alemanha é negociado um acordo-quadro a nível federal que é posteriormente transposto a nível regional. Em alguns países, os acordos colectivos são apenas celebrados a nível regional ou até mesmo empresarial.

2.5.7 A influência estatal nos acordos colectivos é igualmente variável: enquanto na Áustria e na Alemanha, por exemplo, as partes envolvidas na negociação colectiva negociam sozinhas as suas condições, na Grã-Bretanha pode haver intervenção do Estado.

2.5.8 Em muitos países, o limite mínimo dos rendimentos é definido por um salário mínimo fixo. Quanto menor for a influência das associações sindicais e patronais na concepção dos acordos colectivos, maior será a necessidade de regulamentação legal.

2.5.9 Nos países candidatos é particularmente difícil negociar e aplicar acordos colectivos. A nível regional e supra-regional, ainda se estão a dar os primeiros passos nesta prática.

2.5.10 Numa convenção com carácter de recomendação, os parceiros sociais do sector agrícola confirmaram a importância da flexibilização do horário de trabalho nas empresas do espaço rural e recomendaram a anulação legal do tempo de trabalho.

2.5.11 Tanto a estrutura como o nível salarial dos trabalhadores agrícolas assentam em sistemas nacionais que, com o alargamento, serão revistos e desenvolvidos nos actuais e futuros Estados-Membros.

## 2.6 Critérios sociais numa agricultura sustentável

2.6.1 O desenvolvimento sustentável visa o equilíbrio entre as dimensões social, económica e ecológica. O debate sobre a dimensão social, os seus critérios e indicadores, ainda está no início. Reina ainda grande incerteza sobre o que é ou poderá ser a sustentabilidade social. Até agora, esse debate tem sobretudo vindo a realizar-se em fóruns científicos e nas direcções de algumas empresas, sem contudo corresponder ao princípio fundamental da participação. O debate é travado na ausência de importantes intervenientes e é de duvidar que os resultados obtenham a aceitação necessária à sua transposição.

## 2.7 Segurança social

2.7.1 A segurança social na Europa é uma estrutura complexa, que certamente não se tornará mais transparente com o processo de integração. Cada país reflecte a sua própria cultura e tradições no desenvolvimento dos seus sistemas, já que a segurança social é da competência nacional.

2.7.1.1 Em muitos Estados-Membros coloca-se a questão da sustentabilidade financeira a longo prazo dos sistemas de segurança social.

2.7.1.2 Os sistemas de segurança social dos países candidatos já foram reestruturados ou estão a sê-lo. A mudança de sistemas estritamente estatais para novas modalidades, assentes num regime de contribuições leva, dado o baixo nível de rendimentos e a elevada taxa de desemprego que se verificam, à descapitalização da segurança social, e, consequentemente, a uma insuficiente protecção social na velhice, tanto dos trabalhadores assalariados como dos agricultores empresários.

2.7.2 O nível das pensões de reforma no sector agrícola dos países candidatos é bastante baixo, o que obriga muitos reformados a exercer uma actividade remunerada para assegurarem a subsistência. Ademais, não está prevista qualquer adaptação à evolução geral das pensões. Na audição realizada chamou-se a atenção para a situação especialmente problemática dos agricultores que nos anos da viragem ficaram desempregados e que certamente depararão com dificuldades de protecção social.

2.7.3 O seguro de velhice varia de país para país, sendo frequentemente um mistura de:

- pensões de reforma do Estado,
- seguros obrigatórios,
- complementos de reforma negociados por acordo colectivo e
- pensões de reforma privadas.

2.7.4 Perante o baixo nível de rendimentos na agricultura, poucas são as hipóteses de os trabalhadores optarem por pensões privadas, pelo que os complementos de reforma

fixados por acordo colectivo se revestem de máxima importância para completar a protecção social mínima legal. Exemplos desta prática encontram-se na Alemanha, nos Países-Baixos e em França.

2.7.5 Os sistemas de segurança social têm também de ter em conta a crescente mobilidade transnacional dos trabalhadores. Os trabalhadores migratórios e sazonais, por exemplo, estão na maior parte dos casos excluídos do seguro de pensão, o que torna ainda mais premente a necessidade de acção.

2.7.6 O trabalho no mundo rural está a mudar e, com ele, as suas condições. A qualidade do trabalho deverá ser vista do ponto de vista da sua sustentabilidade e avaliada segundo esse critério. As condições de trabalho deverão, pois, ser definidas com vista a permitirem um futuro aumento da mão-de-obra.

2.7.7 O sistema de segurança e de higiene no trabalho ainda aguarda reestruturação. Com efeito, apesar dos grandes esforços envidados, ainda se regista nos países candidatos elevada frequência de acidentes entre as crianças e os jovens que trabalham na agricultura.

2.7.8 A fraqueza dos sistemas de segurança social nos países da Europa Central contribui significativamente para a elevada percentagem da economia de subsistência nesses países. Na Polónia, por exemplo, de um universo de 4 milhões de pessoas activas na agricultura, cerca de 900 000 estão na idade da reforma.

2.7.9 Vários participantes na audição chamaram a atenção para a avançada idade média dos trabalhadores agrícolas e inerentes consequências, nomeadamente o facto de essa estrutura etária levar a longo prazo à escassez de força de trabalho qualificada.

## 2.8 Formação profissional e formação contínua

2.8.1 A qualificação profissional reveste especial importância para as estratégias europeias. Existe uma relação de causalidade entre o número de postos de trabalho, a respectiva qualidade e a formação dos trabalhadores. Daí o incentivo à formação ser tão importante.

2.8.2 Uma boa formação profissional de base das novas gerações é essencial para um aumento duradouro dos trabalhadores na agricultura. A formação deverá ser concebida de modo a, para além de uma elevada qualificação profissional, proporcionar também ampla formação geral que permita aos trabalhadores mudar de sector de actividade ou de país.

2.8.3 No quadro do diálogo social, os parceiros sociais acordaram numa convenção sobre a formação profissional que passos dar para desenvolver a formação profissional e como criar diplomas profissionais flexíveis para dar resposta à crescente mobilidade dos trabalhadores <sup>(10)</sup>.

<sup>(10)</sup> Acordo sobre a formação e o aperfeiçoamento profissionais — EFFATT (European Federation of Food, Agriculture and Tourism workers) / GÉOPA (Groupe des Employeurs des Organisations Professionnelles Agricoles de la CE).

2.8.4 Na UE, a percentagem de participação dos trabalhadores agrícolas em acções de formação está abaixo da média registada nos restantes sectores. Quanto aos países candidatos, é enorme a necessidade de adaptar as qualificações a novas técnicas e tecnologias, a novos mercados, ou ainda a novos conteúdos e competências do ponto de vista social e económico.

2.8.5 Hoje em dia, gerir explorações agrícolas requer mais do que dominar práticas agrícolas tradicionais. As constantes transformações técnicas, ecológicas, económicas e sociais aumentam as exigências que se colocam aos gerentes. São precisamente as regiões com maiores explorações que mais dependem da nova geração de empresários agrícolas. Assim, por exemplo, nos novos Estados federados da Alemanha far-se-á em breve sentir falta de quadros que garantam a continuidade das empresas. Semelhante evolução é igualmente de esperar nos países candidatos.

2.8.6 Praticamente todas as zonas rurais da União Europeia, mas sobretudo as periféricas e escassamente povoadas, conhecem o problema do êxodo da população mais jovem e móvel. Para trás ficam sobretudo os idosos, frequentemente expostos à solidão e ao depauperamento intelectual. De um envelhecimento digno faz igualmente parte a possibilidade de participação na sociedade da formação e da informação. Assim, quaisquer acções de formação de idosos deverão:

- tirar partido da experiência obtida durante décadas de trabalho agrícola,
- ajudar a incorporar as necessidades dos idosos no quotidiano,
- incentivar a participação dos idosos na vida social e
- prevenir o fenómeno da solidão e do empobrecimento intelectual.

Hoje em dia já se constata notável empenho neste domínio. Agora falta apenas concentrar actividades e incluir a formação dos idosos nos instrumentos europeus de auxílio, como o FSE ou o programa LEADER.

### 2.9 *Co-decisão e participação*

2.9.1 Nos últimos anos desenvolveu-se na União Europeia um modelo social aberto a um máximo de intervenientes e para o qual os parceiros sociais têm desempenhado um papel importante. Com efeito, graças aos acordos que têm celebrado no âmbito do diálogo social ou a nível empresarial, têm contribuído para o aperfeiçoamento do modelo social europeu. Segundo este princípio, também os interesses não comerciais (non-trade concerns) deveriam ganhar maior importância, inclusivamente no âmbito da segurança externa da UE. E o mesmo se diria, por exemplo, também dos acordos entre empresas, sindicatos e outras organizações não governamentais, com vista ao cumprimento de normas sociais e ecológicas mais rigorosas no âmbito de certificações. Nos sectores agrícola e silvícola dão-se primeiros e prometedores passos nesse sentido com o lançamento do programa «Flower Label» e a criação do Conselho de Gestão Florestal (CGF).

2.9.2 Com a evolução dos programas europeus foram criadas novas formas de participação, nomeadamente no âmbito dos comités de acompanhamento no caso do FSE e dos grupos de acção local no caso do programa LEADER. Constatou-se, no entanto, que os parceiros sociais, sobretudo os trabalhadores, não estão suficientemente representados nesses grémios e que a influência das autoridades é excessiva.

2.9.3 Devido à pequena dimensão das empresas agrícolas, nelas a co-decisão é mínima. São raras as explorações cujas dimensões permitam a formação de estruturas de co-decisão. Nos países candidatos, onde as explorações são maiores, ainda mais se faz sentir a necessidade de comissões de trabalhadores.

2.9.4 Visto a co-decisão nas empresas agrícolas estar limitada a poucas explorações, é a nível supra-empresarial que ela adquire maior importância. Em alguns Estados-Membros (em França, por exemplo) já existem estruturas paritárias (sob a forma de câmaras ou associações) que oferecem possibilidades de participação no domínio da obtenção de qualificações e da criação de emprego.

2.9.5 Paralelamente ao seu trabalho no âmbito da co-decisão institucionalizada, os parceiros sociais participam cada vez mais no desenvolvimento da sociedade civil. Para tanto, os membros das suas organizações treinam-se na aquisição de competências, como a capacidade de cooperar e de comunicar, e ajudam a transformar estruturas obsoletas, de onde podem, por seu turno, surgir novos conceitos, produtos, mercados e postos de trabalho para as empresas.

## 3. **Perspectivas para 2010**

3.1 A história da Comissão Europeia prova que as perspectivas se podem tornar realidade desde que assentem em objectivos definidos e que contem com a participação de todos na acção conjunta. Ora, também este parecer utiliza perspectivas (completadas com opções de acção concretas) como instrumento de trabalho.

3.2 *O CESE conta com uma agricultura competitiva e sustentável, onde abundem as possibilidades de emprego e reine o equilíbrio social*

3.2.1 Trata-se de uma agricultura competitiva, gerida segundo critérios de sustentabilidade. A agricultura sustentável deverá, contudo, ser encarada como um processo contínuo, no qual, por via do diálogo permanente entre os intervenientes, será possível alcançar uma relação equilibrada entre as vertentes económica, ecológica e social.

3.2.2 O emprego na agricultura continuará a transformar-se. Para além das explorações agrícolas com pessoal efectivo a descontar para a segurança social, há que contar, enquanto resposta flexível às exigências de produção, com as empresas agrícolas que trabalham por conta de outrem e com o trabalho sazonal.

3.2.3 No comércio mundial vigorarão condições de concorrência justas, incluindo normas sociais e ecológicas nos países candidatos.

### 3.3 O CESE reclama uma política integrada em prol do espaço rural, com consciência do impacto a montante e a jusante

3.3.1 A 2.<sup>a</sup> conferência europeia sobre o desenvolvimento rural, realizada em Salzburg, em 2003, deu um impulso decisivo à reestruturação desta política. Desde então, tem vindo a enraizar-se em toda a UE a convicção de que o necessário financiamento comunitário, completado pelos orçamentos nacionais, está assegurado (e não descarta a agricultura). O complicado e inflexível sistema anterior foi simplificado, abrindo-se e consolidando-se para além do anterior quadro das ajudas agrícolas.

### 3.4 O CESE reivindica um regime de apoio uniforme à escala europeia, que garanta os rendimentos dos agricultores

3.4.1 O processo de adaptação da agricultura dos novos Estados-Membros deverá estar concluído em 2010. Trata-se de um regime de incentivo uniforme que permita assegurar o rendimento dos agricultores. Numa filosofia de agricultura multifuncional, os agricultores encontrarão outras fontes de rendimento. Os subsídios ligados às quantidades produzidas serão progressivamente reduzidos em benefício de um apoio aos rendimentos dos agricultores baseado no desempenho.

3.4.2 As explorações adaptar-se-ão com a devida antecedência às mudanças estruturais. Tal também incluirá cada vez mais actividades alheias à agricultura tradicional.

3.4.3 O apoio em função do desempenho estender-se-á a medidas ambientais e à disponibilização de áreas e infra-estruturas para o turismo.

3.4.4 Tanto os empresários agrícolas que pretendam cessar a sua actividade como os trabalhadores que desejem abandonar o sector agrícola terão oportunidade de participar em acções de qualificação/habilitação para novo emprego.

### 3.5 O CESE espera um aumento do emprego na agricultura

3.5.1 A transformação da forma jurídica das explorações agrícolas e das relações de propriedade dos terrenos agrícolas está concluída e todas as formas jurídicas têm direitos iguais. O número de trabalhadores e empresários agrícolas (incluindo os pertencentes a empresas que trabalham em regime sazonal para outras ou em regime de «subempregada») deverá crescer globalmente. Para incentivar o emprego e a formação serão criados fundos regionais com a participação dos parceiros sociais.

3.5.2 As diversas possibilidades de apoio serão eficazmente aproveitadas e para a concessão dos diferentes fundos públicos de apoio recorrer-se-á ao critério da criação de postos de trabalho e da sua conservação duradoura.

3.5.3 O trabalho sazonal será levado em conta para a avaliação do emprego e encarado como equivalente ao trabalho a tempo inteiro. O trabalho ilegal será convertido em legal.

### 3.6 O CESE deseja que os parceiros sociais celebrem contratos colectivos que garantam um rendimento adequado

3.6.1 O trabalhador poderá contar com acordos colectivos, que serão a regra geral, enquanto os salários mínimos fixados pelo Estado serão a excepção. As convenções serão negociadas de modo a garantir aos trabalhadores um rendimento adequado <sup>(1)</sup>.

### 3.7 O CESE requer igualdade de tratamento para os trabalhadores sazonais

3.7.1 Os trabalhadores sazonais e migrantes estarão abrangidos pelos acordos colectivos de trabalho. Todos os trabalhadores terão direito a alojamento digno e estar cobertos por uma pensão de reforma, como forma de prevenir o depauperamento na velhice.

3.7.2 Os trabalhadores sazonais serão impreterivelmente remetidos para a consulta das normas de segurança no trabalho na sua língua materna. O CESE está consciente de que isso nem sempre é fácil, pelo que exorta a coligação europeia das associações profissionais e das seguradoras a dedicar-se a esta problemática e a apresentar propostas para a solucionar.

3.7.3 Já não haverá trabalho ilegal.

3.7.4 Caso as empresas necessitem de força de trabalho suplementar, será criada regulamentação para trabalhadores não pertencentes à União Europeia.

### 3.8 O CESE preconiza a adopção de critérios e indicadores sociais para a certificação das explorações agrícolas profissionais, enquanto contributo para a agricultura sustentável

3.8.1 Um contributo importante para o desenvolvimento sustentável da agricultura será a introdução da certificação das explorações agrícolas profissionais. No âmbito da introdução de tal sistema comunitário, serão igualmente introduzidos critérios e indicadores sociais.

### 3.9 O CESE vê atractivos no trabalho agrícola graças a sistemas eficazes de segurança social

3.9.1 Os sistemas de segurança social na agricultura protegerão os trabalhadores da degradação e exclusão sociais.

<sup>(1)</sup> Por rendimento adequado entende-se o pagamento da remuneração acordada com o trabalhador, correspondente ao seu desempenho, para satisfação das suas necessidades económicas, sociais e culturais. A evolução dos salários na agricultura terá de se orientar pela evolução geral dos salários.

3.9.2 As pensões de reforma para agricultores e trabalhadores agrícolas garantirão um rendimento aceitável<sup>(12)</sup> na velhice, enquanto medidas de pré-pensão assegurarão uma transição digna para a idade da reforma.

3.9.3 Para que os trabalhadores agrícolas cheguem à idade da reforma em boa saúde, será preciso que o meio laboral ao longo das suas vidas tenha sido favorável ao desenvolvimento sustentável da força de trabalho. Serão criadas regras e ferramentas eficazes no âmbito de uma estratégia europeia global, que será por sua vez completada por estratégias nacionais de segurança no trabalho agrícola.

3.9.4 Os sistemas nacionais de segurança social na agricultura na Europa serão transparentes e compatíveis, de modo a permitir a fácil transição entre eles.

3.10 O CESE tem esperança numa estratégia sectorial de aprendizagem ao longo da vida, enquanto medida de fomento do emprego

3.10.1 Será seguida uma estratégia sectorial de aprendizagem ao longo da vida, assentando nos seguintes pilares:

- formação profissional de base,
- especialização para os trabalhadores agrícolas,
- promoção do espírito empresarial na agricultura, e
- aprendizagem em idade avançada.

3.10.2 A aplicação da estratégia e a implantação, em parceria social, de uma rede de instituições de ensino nas zonas rurais intensificarão a procura de acções de formação no sector agrícola.

3.10.3 O acordo dos parceiros sociais em matéria de formação profissional será transposto para a prática, contando com a devida participação das autoridades competentes.

3.10.4 As acções de formação serão apoiadas pelos instrumentos comunitários de auxílio como o FSE, a PAC ou o LEADER, na condição de co-financiamento nacional.

3.10.5 A imagem das profissões nos sectores agrícola e silvícola poderá lucrar com a concorrência transfronteiras ou até à escala europeia, o que inclui medidas de apoio específicas e bolsas de estudo.

3.11 O CESE pretende a participação das organizações da sociedade civil no desenvolvimento sustentável do espaço rural

3.11.1 No âmbito da «nova participação» na Europa, as organizações da sociedade civil dos diversos países e regiões fomentarão em conjunto o desenvolvimento sustentável das zonas rurais. Condição fundamental para esse desenvolvimento é a agricultura reger-se por critérios de sustentabilidade.

3.11.2 Elaborar-se-ão orientações para alcançar a almejada agricultura sustentável. Os conflitos de interesses serão responsávelmente resolvidos pelo sector agrícola e pelas organizações da sociedade civil, de modo que a utilização dos recursos também tenha em conta reivindicações económicas.

3.11.3 Um dos objectivos do desenvolvimento sustentável será travar o êxodo rural.

3.11.4 Todos os países disporão de instrumentos que lhes permitam travar um diálogo social no sector agrícola a nível nacional e regional.

3.11.5 O direito das sociedades será formulado para permitir uma representação eficaz dos interesses dos trabalhadores nas empresas agrícolas.

#### 4. Propostas de acção

##### 4.1 Uma agricultura competitiva e sustentável

4.1.1 A agricultura é dos sectores de actividade que mais território ocupam na União Europeia. Nessa medida, desempenha um papel especial para o desenvolvimento sustentável da Europa. Por isso se justifica adoptar, em complemento da estratégia europeia de desenvolvimento sustentável, uma estratégia sectorial europeia em prol da agricultura sustentável.

— A Comissão deverá desenvolver essa estratégia com as organizações da sociedade civil do espaço rural, enquanto base para o debate sobre o novo período de programação das ajudas comunitárias, a partir de 2007.

— A estratégia em prol da agricultura sustentável só poderá ter êxito se for apoiada por grande número de pessoas. Exorta-se, pois, a Comissão a apresentar um programa de divulgação desta estratégia e a financiar actividades de publicidade da mesma, como seminários ou publicações. Simultaneamente, também as organizações da sociedade civil das zonas rurais serão chamadas a contribuir para a aplicação da estratégia.

4.1.2 Os princípios que regem a agricultura sustentável deverão ser levados em conta nas negociações da OMC. Com efeito, será imprescindível lograr uma produção alimentar saudável a preços justos, bem como convencionar e fazer observar padrões sociais e ecológicos mínimos.

##### 4.2 Desenvolvimento rural integrado

4.2.1 A Comissão deverá insistir mais em todas as frentes no sentido da adopção de uma orientação comum para os recursos comunitários. Premissas para tal são a participação efectiva dos potenciais intervenientes, uma clara definição dos objectivos e uma utilização sustentável dos recursos mobilizados.

<sup>(12)</sup> Vd. nota de rodapé 11.

### 4.3 *Garantia dos rendimentos na agricultura*

4.3.1 A progressiva harmonização das políticas agrícolas da Europa dos 15 e dos países candidatos deverá garantir o emprego e o rendimento dos trabalhadores e dos agricultores por conta própria. A modulação constitui um importante instrumento desse processo. Também será preciso prosseguir o esforço de apoio reforçado ao espaço rural, com vista a obter novas fontes de rendimento para as explorações agrícolas.

- O auxílio prestado no âmbito da PAC deveria apontar em duas direcções: por um lado, importaria incentivar, mediante um financiamento temporário, as explorações com novos modelos empresariais e, por outro, interessaria apoiar financeiramente serviços não comercializáveis, mas necessários para a sociedade e por ela desejados (como, por exemplo, medidas de revitalização das paisagens naturais).
- O programa LEADER deveria ver reforçada a sua orientação para a intervenção dos parceiros sociais a nível local, para o emprego e para o desenvolvimento sustentável.
- No quadro do programa LEADER deveria ser possível apoiar medidas de qualificação/habilitação para o emprego dos agricultores que devam ou pretendam cessar a sua actividade, evitando assim situações de desemprego. Analogamente, importa proceder ao mesmo tipo de adaptações programáticas para os países candidatos.

### 4.4 *Aumento do emprego na agricultura*

4.4.1 A dimensão local do emprego é particularmente evidente nas zonas rurais. Aí, onde não há praticamente grandes empresas não agrícolas estabelecidas, as explorações locais e a população activa têm de velar pela sua situação laboral futura e encontrar soluções comuns. Tanto as iniciativas da Comissão no âmbito do programa LEADER como a Estratégia Europeia de Emprego deverão, pois, continuar a ser desenvolvidas e melhor concertadas. As organizações locais também não se encontram devidamente envolvidas nesse processo. Os municípios e as regiões (NUTS 1 e NUTS 2) ainda têm muito a fazer em matéria de participação. Para que as perspectivas enunciadas se possam concretizar, haverá que tomar as seguintes medidas:

- Será preciso que os instrumentos comunitários de auxílio, como a PAC, o programa LEADER e as iniciativas locais de emprego estejam mais alertados para os efeitos do emprego no espaço rural.
- Será necessário conceber e executar um programa destinado aos parceiros sociais das zonas rurais, com vista a fomentar o emprego a nível local, no quadro da Estratégia Europeia de Emprego.
- A Comissão tem de insistir para que a situação do emprego e da agricultura nas zonas rurais seja considerada e apresentada nos planos de acção nacional para o emprego e nos planos de acção local para o emprego.
- No quadro dos programas europeus de apoio, há que prestar especial atenção ao desenvolvimento do «terceiro sector» para a estabilização das situações financeira, econó-

mica, social e cultural nas zonas rurais. Há ainda muitas áreas susceptíveis de gerar postos de trabalho (no apoio à sociedade civil, por exemplo). Especial necessidade de actuação faz-se sentir nos países candidatos, onde o «terceiro sector», isto é, o da «economia social», está menos desenvolvido.

- Os programas europeus deverão alimentar fundos locais de apoio à formação e ao emprego, com a ajuda dos quais os parceiros sociais poderão lançar iniciativas nessas áreas.

### 4.5 *Os parceiros sociais celebram acordos colectivos*

4.5.1 As explorações agrícolas deverão ter rendimentos garantidos pela PAC. Por outro lado, os trabalhadores do sector agrícola deverão poder tomar parte na evolução geral dos rendimentos. Tal terá de depender dos acordos colectivos negociados pelos parceiros sociais. As regulamentações estatais, como, por exemplo, o salário mínimo nacional, deverão constituir excepção. Só quando não há negociação o Estado deve intervir.

- A evolução dos acordos colectivos e do emprego na agricultura, bem como a situação do trabalho migrante e sazonal reveste particular interesse no quadro da unidade socioeconómica da Europa a 25, pelo que deverá ser criado um observatório dos acordos colectivos e da situação do emprego e do trabalho sazonal no sector agrícola que avalie as repercussões da adesão à União Europeia na evolução dos rendimentos e na situação socioeconómica dos trabalhadores e acompanhe a evolução social na agricultura. O observatório terá por funções: analisar a situação, dar indicações aos parceiros sociais, à Comissão e aos governos, bem como identificar iniciativas e opções de negociação. O CESE solicita à Comissão Paritária para os Assuntos Agrícolas que passa a desempenhar essa função de observatório.
- Os rendimentos dos trabalhadores deverão passar a constar dos relatórios da Comissão.
- No quadro do diálogo social, deverão promover-se acções de informação sobre a situação dos acordos colectivos celebrados entre os parceiros sociais nos Estados-Membros e países candidatos.
- Nos países candidatos, as parcerias sociais não estão ainda desenvolvidas a ponto de garantir que todos os sectores sejam abrangidos por acordos colectivos. A Comissão terá de continuar a prestar o seu apoio (sobretudo financeiro) nesta área.

### 4.6 *Trabalho sazonal*

4.6.1 A fim de evitar distorções nos mercados de trabalho agrícola na Europa, o trabalho sazonal na agricultura terá de ser regulamentado após a adesão dos países da Europa Central à UE.

- Os parceiros sociais, com o apoio da Comissão, deverão acordar padrões mínimos de tratamento e alojamento dos trabalhadores sazonais.

— Continua a ser necessária a introdução de um documento de identificação pan-europeu para os trabalhadores migrantes e sazonais <sup>(13)</sup>. O documento de identificação não deve ser entendido como um passaporte, mas antes como um instrumento de informação dos empregadores e dos trabalhadores em matéria de qualificações ou da situação perante a segurança social.

— Se após o alargamento ainda se verificar necessidade de força de trabalho agrícola suplementar proveniente de países terceiros, deverá ser adoptada regulamentação europeia entre os parceiros sociais e os Estados-Membros para conciliação de interesses.

#### 4.7 *Introdução de critérios e indicadores sociais na certificação das explorações comerciais*

4.7.1 A produção agrícola é um factor fundamental para o desenvolvimento sustentável do espaço rural. Cada vez mais consumidores exigem transparência no funcionamento interno das explorações. Cada vez mais os agricultores aceitam esta exigência de uma produção «à vista», cuja concretização conta já com diversas iniciativas. A colaboração dos parceiros sociais na concepção e introdução de sistemas de certificação é imprescindível para uma agricultura sustentável na Europa.

— Os sistemas de certificação, os selos de qualidade e os rótulos descritivos dos produtos constituem uma componente fundamental da agricultura sustentável. Assim sendo, os sistemas de certificação também terão de integrar critérios e indicadores sociais.

— No quadro das disposições da ecocondicionalidade, as explorações deverão ser avaliadas de acordo com o critério de «boas condições agrícolas». Só é possível alcançar boas condições agrícolas se todos os intervenientes no processo de produção estiverem devidamente preparados e qualificados para as tarefas do futuro. Tais critérios deverão ser incluídos na definição de boas condições agrícolas <sup>(14)</sup>.

— Um sistema de aconselhamento das explorações agrícolas proposto pela Comissão (Farm Advisory System – FAS) visará melhorar progressivamente as condições económicas, ecológicas e sociais das explorações. Além do aconselhamento dos empresários, este sistema deverá também incluir um serviço independente de aconselhamento dos trabalhadores, a fim de os preparar para o futuro <sup>(15)</sup>.

— É já satisfatório o diálogo social existente no sector agrícola à escala europeia. Agora importará desenvolver quanto antes, para orientação, critérios e indicadores sociais que ajudem a instaurar procedimentos comuns em prol da agricultura sustentável. Tais critérios e indicadores sociais deverão ser debatidos com ONG, associações de defesa de consumidores e outras organizações relevantes, com vista a alcançar um vasto consenso, devendo ainda inspirar processos semelhantes a nível regional.

<sup>(13)</sup> Cf. parecer do CESE «Iniciativa para definir condições-quadro reguladoras do emprego de trabalhadoras e trabalhadores agrícolas migrantes, originários de países terceiros» (parecer de iniciativa), JO C 204 de 18/7/2000, p. 92.

<sup>(14)</sup> Cf. parecer do CESE «Revisão da PAC», CESE 591/2003, p. 11.

<sup>(15)</sup> Cf. parecer do CESE «Revisão da PAC», p. 11.

#### 4.8 *Sistemas de segurança social numa agricultura sustentável*

4.8.1 Em muitos países da Europa, as empresas agrícolas queixam-se de falta de mão-de-obra especializada. Como causa é invocada a falta de atractivos do trabalho agrícola face a outros sectores, nomeadamente devido ao baixo rendimento e ao elevado esforço físico requerido. A melhoria dos sistemas de segurança social é uma via de tornar o emprego na agricultura mais interessante para as gerações futuras.

— No quadro da PAC, haveria que ampliar o âmbito de aplicação das disposições que regulamentam a reforma antecipada, de modo garantir a trabalhadores e proprietários de explorações agrícolas uma entrada digna na idade da reforma. Nos países candidatos tal processar-se-á no quadro dos programas que lhes dizem especificamente respeito. Esta regulamentação é especialmente necessária nos PECO, dado o envelhecimento geral dos seus agricultores.

— É necessário aplicar o acordo da OIT (n.º 184) sobre a protecção da saúde no sector agrícola. A Comissão deverá insistir com os Estados-Membros para conceberem e aplicarem estratégias nacionais de segurança no trabalho para o sector agrícola.

— Uma iniciativa abrangente deverá informar os trabalhadores agrícolas migrantes sobre como poderão melhorar a sua protecção social. O Comité exorta a Comissão a coordenar e a financiar tal campanha de informação, que deverá igualmente envolver os organismos de segurança social e os parceiros sociais.

— De futuro, os Estados-Membros terão de se responsabilizar pelos seus sistemas de segurança social.

— Serviços de assistência às empresas prestam apoio às pequenas explorações agrícolas caso estas se vejam privadas de gerência.

#### 4.9 *Uma estratégia sectorial com vista à aprendizagem ao longo da vida no sector agrícola*

4.9.1 Melhorar o emprego na agricultura e no espaço rural exigirá esforços adicionais para elevar o nível da formação. Independentemente da melhoria qualitativa da actual oferta de formação, importa sobretudo estimular a procura, o que terá de se processar no quadro de uma estratégia sectorial de aprendizagem ao longo da vida. Tal contribui para uma acção empresarial baseada no conhecimento, no sentido da estratégia de Lisboa.

— A Comissão deverá elaborar, em colaboração com os parceiros sociais, uma estratégia de formação contínua na agricultura, assente em 4 pilares: formação profissional de base, especialização profissional, reforço do espírito empresarial e aprendizagem em idade avançada. A estratégia deverá ser co-financiada com recursos comunitários, nomeadamente da PAC e do FSE.

- De uma estratégia de aprendizagem ao longo da vida faz igualmente parte o aconselhamento de agricultores e trabalhadores em matéria de formação, o qual poderá ser financiado pela PAC. Os instrumentos financeiros revestiriam a forma de apoios técnicos. Os parceiros sociais deverão participar nas medidas de aconselhamento.
- Uma rede europeia promovida pela Comissão e constituída por parcerias sociais entre organismos de formação e de emprego deverá velar pela transferência de conhecimentos.
- Os meios financeiros próprios deverão ser assegurados por fundos regionais.

4.10 *As organizações da sociedade civil ajudarão a configurar o desenvolvimento sustentável do espaço rural*

4.10.1 O desenvolvimento das relações laborais entre os parceiros sociais no sector agrícola varia bastante entre Estados-Membros. A UE deverá incentivar o diálogo social através de medidas apropriadas. Assim:

- A Comissão é convidada a procurar e estudar casos exemplares de relações laborais e a divulgar as suas conclusões.
- A Comissão deverá colocar à disposição dos parceiros sociais dos países candidatos recursos financeiros que permitam continuar a apoiar iniciativas positivas e inovadoras de parcerias sociais.

4.10.2 No processo de promoção da sociedade civil no quadro do desenvolvimento sustentável do espaço rural haverá que ter em conta e envolver os seus principais actores. Cumpre, pois, pensar em formas de concretizar esse envolvimento a fim de intensificar a participação – pressuposto essencial de uma verdadeira sociedade de cidadãos.

- É possível retirar sinergias dos diálogos sectoriais travados no domínio da agricultura a nível dos Estados-Membros e das regiões. Nesse sentido, solicita-se à Comissão que crie fóruns de diálogo no âmbito de programas relevantes. Os diálogos sectoriais têm por objectivo chegar a acordo sobre o desenvolvimento de programas e o apoio a projectos no quadro dos instrumentos operacionais, nomeadamente do LEADER, do FSE e do FEDER.
- O processo de concretização do desenvolvimento sustentável previsto a nível local está pouco enraizado nas zonas rurais. Será, pois, decisivo exortar à participação o maior número possível de pessoas. Só num ambiente que capacita os indivíduos a participar é possível ter sucesso com iniciativas da base para o topo (bottom-up), as quais são, por sua vez, necessárias para o êxito da política de emprego local.
- Em todas as regiões rurais haveria que instalar à escala regional as chamadas «oficinas para o desenvolvimento rural», onde importantes actores (deputados, chefias de repartições públicas, associações de agricultores, sindicatos, igrejas, etc.) trabalhariam os problemas do espaço rural.

Bruxelas, 29 de Janeiro de 2004

O Presidente  
do Comité Económico e Social Europeu  
Roger BRIESCH

---